



**Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento**

PMNSLTO

Fis. _____

AVISO DE DISPENSA FISICA DE LICITAÇÃO 003/2024

CONTRATANTE(PMNSL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT

OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de **pintura de meio-fio em ruas e avenidas** para atender a demanda desta municipalidade incluindo mão de obras e materiais, por metro linear nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 115.259,08

DATA DA SESSÃO

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/05/2024 às 10:30 hs

PERÍODO DE PROPOSTAS

Abertura para Apresentação da Proposta de Preços: 14/05/2024 às 10:30 hs

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/05/2024 às 10:30 hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



**Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento**

PMNSLTO
Fis. _____



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA
3. INGRESSO NA DISPENSA FÍSICA.....
4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5. HABILITAÇÃO.....
6. CONTRATAÇÃO
7. SANÇÕES
8. DASDISPOSIÇÕESGERAIS
9. ANEXO I -
10. ANEXO II -
11. ANEXO III -
12. ANEXO IV -
13. ANEXO V -



**Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento**

PMNSLTO
Fis. _____

**AVISO DE DISPENSA FÍSICA 03 /2024
Art 75. I da Lei 14.133/2021
(Processo Administrativo n.º 10301/2024)**

Torna-se público que o Município de Nossa Senhora do Livramento –MT, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento do tipo **menor valor global** na hipótese do [art.75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 03/2024 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 16/05/2024 às 10:30

Período das propostas : De 14/05/2024 às 10:30 hs a 16/05/2024 às 10:30 hs

Critério de Julgamento: Menor preço global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação de empresa para execução de serviços de **pintura de meio-fio em ruas e avenidas** para atender a demanda desta municipalidade incluindo mão de obra e materiais, por metro linear nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2 .A contratação ocorrerá em um único item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APLIC	UNID. DE MEDIDA	QUAT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para execução de serviços de pintura de meio fio nas Ruas e avenidas do município de Nossa Senhora do Livramento/MT incluindo mão de obra e materiais por Metro Linear, conforme descrito na Planilha Memorial de Calculo anexo a este Termo de Referência.	00039015	M - Metro	39.464,39	R\$ 115.259,08	R\$ 115.259,08
TOTAL						R\$ 115.259,08

O critério de julgamento adotado será o **menor valor global**, observadas as exigências contidas neste Edital e ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA.

2.1 A participação na presente **dispensa física** se dará por meio do envio da proposta de preço, declarações e documentos de habilitação através de e-mail:



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fls. _____

licitacao@livramento.mt.gov.br ou protocolado na recepção da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do livramento na Avenida Coronel Botelho, nº 448 em **dias uteis** (segunda a sexta feira) horario de expediente 07:00 – 16:00 hs.

2.2 Os fornecedores deverão atender as exigências previstas neste edital e anexos;

2.3 O fornecedor é o responsável por qual quer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

3. INGRESSO NA DISPENSA FÍSICA

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da **dispensa física** se dará com a apresentação da proposta de preço, declarações e documentos de habilitação, obrigatoriamente enviado para o e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br e/ou protocolado na recepção da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do livramento na Avenida Coronel Botelho, nº 448 em dias uteis (segunda a sexta feira) horario de expediente 07:00 – 16:00 hs na forma deste item.

3.2 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Junto com a proposta de preço o fornecedor deverá apresentar às seguintes declarações:

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente do Aviso e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fis. _____

Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

j) () Sim, ME () Sim, EPP () Sim, MEI () Não, outros enquadramentos.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 No dia e hora marcados para abertura, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

4.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, na forma física.

4.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.9.1 Contiver vícios insanáveis;

4.9.2 Não obedecer às especificações técnicas por minorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.9.2 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.9.3 Não tiver em sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.9.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fls. _____

4.9.5 **Apresentar** um ou mais valores da proposta de preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.9.6 Erros no preenchimento da proposta de preços não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado agente público responsável pela dispensa, desde que não haja majoração do preço.

4.9.7 O ajuste de que trata este dispositivos e limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.9.8 Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na formado Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9.10 Se a proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portal.da.transparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União-TCU; Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver substituição das consultas das alíneas "a" "b", "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- d) Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT
Tel/Fax.: (**65) 3351-1200/1401/1500 e mail: licitacao@livramento.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fls. _____

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.6 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.7 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias conforme previsão no **ANEXO I** a este Aviso de Contratação Direta.

6.8 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fls. _____

7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.1.14 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sempre juízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicada a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

d.1) Na aplicação das sanções serão considerados:

d.2) A natureza e a gravidade da infração cometida;

d.3) As peculiaridades do caso concreto;

d.4) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d.5) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.1.15 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.1.16 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fls. _____

- 7.3 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 O procedimento será divulgado no site do município.
- 8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 8.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 8.3 No caso de subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.5 As providências dos sub itens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 8.6 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de proposta e documento observarão o horário de MT, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de



**Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento**

PMNSLTO
Fis. _____

contratação.

- 8.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.13 Da sessão pública será divulgada Ata.
- 8.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.14.1 ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
 - 8.14.2 ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
 - 8.14.3 ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS
 - 8.14.4 ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA
 - 8.14.5 ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Nossa Senhora do Livramento 09 de Maio de 2024

Edevige Maria Faria de Freitas
Agente de Contratação
Portaria 044/2024

Valquiria Ana de Campos
Agente de Contratação
Portaria 044/2024



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fis. _____

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1. Proprietário/Sócio: cédula de identidade (RG) e (CPF) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual Estadual e Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fls. _____

12.4.8. Prova de regularidade Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3 Qualificação Econômico-Financeiro

12.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, deste que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69 caput, inciso II;

10.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2(dois) últimos exercícios, comprovando:**

10.5.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

10.5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.5.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

10.5.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de até 10% do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela percentual].

10.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº. 14.133), de 2021, art. 65 §1º)

10.5.6. O atendimento, dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.](#)

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa deverá apresentar as seguintes documentações:

12.6.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

12.6.2. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegível, com emendas, rasurar ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atendem às exigências;

12.6.3. Deverá manter, durante a vigência do contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fis. _____

12.6.4. Declaração de cumprimento do disposto na Lei nº 14.133/93, artigo 68IV;

12.6.5. Declaração de cumprimento da Lei nº 9.854/99

10.5.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da Empresa ou da filial.

12.6.7. Apresentação de um ou mais atestados capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada.

12.6.8. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

12.7. Qualificação Técnico-Profissional

12.7.1. Comprovação Técnico-operacional – apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo á execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

12.7.2. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.



**Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento**

PMNSLTO
Fls. _____



ANEXOII

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA FÍSICA ART.75,II
PROCESSOADMINISTRATIVON.10301/2024**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º,XXIII,“a”e“i”daLei
n.14.133/2021).**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10301/2024**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA	
Autorizo: Silmar de Souza Gonçalves Prefeito Municipal	Validação: Luciênio Batista da Silva Sec. Munic. de Obras e Infra-Estrutura

CONDIÇÕESGERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para execução de serviços de **pintura de meio-fio em ruas e avenidas** para atender a demanda desta municipalidade incluindo mão de obras e materiais, por metro linear nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APLIC	UNID. DE MEDIDA	QUAT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<i>Contratação de empresa para execução de serviços de pintura de meio fio nas Ruas e avenidas do município de Nossa Senhora do Livramento/MT incluindo mão de obra e materiais por Metro Linear, conforme descrito na Planilha Memorial de Cálculo</i>	00039015	M - Metro	39.464,3 9	R\$ 115.259,08	R\$ 115.259,08
TOTAL						R\$ 115.259,08

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O serviço é enquadrado como não continuado tendo em vista que é um objeto que não demanda muito tempo para a execução, pois deve ser executado conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar.



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fis. _____

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

O valor da Planilha elaborada pelo engenheiro da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura Bruno Pedro da Silva Araújo, foram de acordo com os critérios disposto na tabela SINAP, SICRO3, toda via o critério de julgamento deu-se por meio do menor preço Global.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O Objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual de 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

2.3. Portanto, a presente contratação tem como escopo deixar à cidade mais limpa, uma vez realizada a limpeza e as pinturas do meio fio das ruas e avenidas do município, possibilitando a população um ambiente saudável e harmônico, dificultando acúmulo de resíduos ao longo dos logradouros e das vias públicas, desobstruindo a drenagem de água pluvial;

2.4. Complementar a limpeza urbana, o serviço de pintura de meio-fio é destinado à manutenção da pintura das guias, auxiliando assim na sinalização de trânsito, garantindo maior segurança para pedestre e veículos, trazendo viabilidade às guias, além de destacar as condições de limpeza das ruas;

2.5. A prestação dos serviços decorrerá dentro do perímetro urbano (ruas e avenidas) do município conforme a Planilha Memorial de Cálculo anexa a página 34 a 39, que será executado por uma empresa contratada que constará com equipes de profissionais específicas para este serviço;

2.6. A execução do serviço consiste em uma pintura com tinta à base de CAL sob o meio fio, a pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

2.7. Destarte, vale registrar que a presente contratação dos serviços visa resguardar o bom e regular andamento dos serviços prestados à população proporcionando melhor eficiência e qualidade dos trabalhos a ser realizados.

2.8. A contratação será prevista conforme art. 75 da Lei 14.133, de 2021 será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

3.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.3. Não se aplica, tendo em vista que por tratar-se de Contratação de empresa para execução de serviços de pintura de meio-fio em ruas e avenidas da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estruturar não é possível adotar os critérios de sustentabilidade.

Para a execução dessa Contratação é preciso que a contratada siga alguns critérios como:

Menor custo de manutenção;

Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

Matérias, tecnologias e matérias-primas de origem local.

Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT
Tel/Fax.: (**65) 3351-1200/1401/1500 e mail: licitacao@livramento.mt.gov.br



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fls. _____

A CONTRATADA deverá disponibilizar os equipamentos de proteção Individual (EPIs) para todos os envolvidos na execução do serviço, para maior segurança nos trabalhos.

16

3.2. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não terá vedação de marca/proditos

3.3. Da exigência de carta de solidariedade

Não se aplica ao serviço a ser contratado.

3.4. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3.6. Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

FUNDAMENTAÇÃO PARA BALIZAMENTO

Conforme pesquisa de mercado realizado e apresentado no anexo deste processo, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Termo de Referência, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, o Processo para a Contratação de empresa especializada em serviços de pintura de meio fio listados para a execução do objeto

Tais referências foram obtidas nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 por meio de pesquisa no Portal do Cidadão TCE (<https://cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao>) Ata de registro de Preços 228/2023 Prefeitura de Alto Garças, Pesquisa no portal da Prefeitura de Sylvania/GO (<https://silvania.go.gov.br/portal/licitacoes/>) e Portal de Compras Públicas (<https://portaldecompraspublicas.com.br/processos>).

Deverá também referenciar o Decreto Municipal 03/2024 de 15 janeiro 2024 do município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

O valor da Planilha elaborada pelo engenheiro Civil Bruno Pedro da Silva Araújo foram de acordo com os critérios disposto na tabela SINAP, SICRO3, toda via o critério de escolha dará por meio do menor preço Global.

As pesquisas nos site eletrônicos e nos site de Prefeituras foram realizadas pela servidora lotada na Secretaria de Obras Sra. Carmen Lucia S. C. Brito, e analisadas pela Orçamentista nomeada através da portaria 001/2024 Sra. Luana Guilherme da Silva.

As pesquisas de preço nos sites públicos estão discriminadas no MAPA COMPARATIVO

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 2 (dois) dias após a emissão da ordem de serviço;
Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: de acordo com a Planilha Orçamentária.
Cronograma de realização dos serviços: Conforme o Cronograma Físico Financeiro;
Etapa, Limpeza de sarjeta e meio fio e pintura a ser executada nas ruas e avenidas do município conforme Memorial de Cálculo - Período conforme o cronograma Físico Financeiro - a partir da emissão da ordem de serviço - pós concluído realizara a entrega do serviço com a vistoria do fiscal do Contrato.

Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT
Tel/Fax.: (65) 3351-1200/1401/1500 e mail: licitacao@livramento.mt.gov.br**



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fls. _____

5.2. Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Diversas ruas conforme Planilha Memorial de Calculo anexo a este Termo de Referência.

5.2.2. Os serviços serão prestados nos seguintes horários: de Segunda a Sexta Feira das 07:00hs á 16:00hs.

5.3. Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A rotina é inteiramente de responsabilidade da futura contratada. Respeitando o horário comercial de funcionamento da Administração Pública.

5.4. Materias a serem disponibilizados

5.4.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1.1 . Todos os materias estão descritos na Planilha Orçamentária:

1. ADMINISTRAÇÃO

1.1. Descrição

- Administração Local
- Engenheiro
- Encarregado Geral com encargos complementares

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.2. Descrição

- Limpeza de sarjeta e meio-fio

Mão de Obra

- Serventes

3. PINTURA DE GUIAS

3.1. Descrição

- Pintura de Meio-Fio com tinta branca e base de cal (caiação)- AF_05/2021
- Pintor com encargos complementares
- Servente com encargos complementares
- Cal hidratada para pintura

5.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.2. A Proposta deverá atender ao valor da planilha orçamentária que consta no mapa comparativo, e a demonstração de balizamento dos valores obtidos por meio de pesquisa de preço em sites de compras pública.

5.5.3. As estimativas estão compatíveis com as quantidades levantadas pelas tabelas de custos do SINAPI, SICRO3.

Apresentação de:

Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos itens devidamente especificados os insumos com as suas respectivas marcas, ou uma lista das mesmas em anexo á planilha e planilha de composição analítica de preços unitários.

Planilha de custos e formação de preços:

O Cronograma Físico-Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração.



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO

Fis. _____

A Coordenadoria de licitação da prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pode solicitar informações adicionais caso considere as apresentadas insuficientes ou insatisfatórias, obrigando-se o licitante a fornecê-las sem nenhum ônus para a Prefeitura municipal.

18

5.6. Especificação da garantia do serviço (art.40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 03 (três) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6 . MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Preposto

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.2.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período matutino das 7:00hs às 16:00hs ou em outro horário estipulado pela Contratada pelo tempo da contratação.

6.2.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações contidas na Lei nº. 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

7.1.1. GENÉRICAS: além dos casos comuns, implícitos ou expressos instrumento, nas especificações e nas leis aplicáveis a espécie, cabe exclusivamente a CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2. Fornecer todos os serviços, conforme as normas estabelecidas em lei, além de estar de acordo com a



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fls. _____

recomendação exigida pelos órgãos de Controle e Fiscalização.

7.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições. Conforme especificações, prazo e local indicados pela Prefeitura/Secretaria de Obras, por meio de ordem de requisição, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente a: procedência e prazo de garantia ou qualidade;

7.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com qualidade abaixo do esperado, principalmente com respingos ou pintura em excesso pelas vias;

7.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

7.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

7.1.9. Recolher todos os tributos e demais encargos financeiros incidentes direta ou indiretamente sobre o valor do serviço contratado;

7.1.10. Observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina de trabalho;

7.1.11. Zelar e assumir inteira responsabilidade técnica pela perfeita execução dos serviços contratados;

7.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal, bem como terceiros, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, ficando obrigado a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

7.1.13. Executar o serviço exatamente como descrito neste Termo/ Planilha orçamentária, não sendo admitida qualquer alegação de descumprimento do especificado por falta de informação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Incumbe ao CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com este Termo de referência e seus anexos;

8.1.4. Efetuar o pagamento à Contratação no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos;

8.1.5. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fis. _____

8.1.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.1.7. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;

8.1.8. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;

8.1.9. Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela;

8.1.10. Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA;

8.1.11. Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados mediante a Lei 14.133/2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

II - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fis. _____

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativos e Judiciários, pelo Ministério Público e



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fis. _____

pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pela secretaria de Obras e Infra-Estrutura o Engenheiro Civil Bruno Pedro da Silva Araújo – CREA-MT 56972 ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.1.1. Como a gestão administrativa da Secretaria tem poucos recursos humanos, será nomeado para este Contrato como fiscal Técnico e Fiscal Administrativo o Engenheiro Civil Bruno Pedro da Silva Araújo – CREA-MT 56972.

10.2. Fiscalização Técnica

10.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

10.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

10.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

10.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fis. _____

10.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

10.2.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.2.8. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.2.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.2.10. É vedada à atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

10.2.11. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

10.2.12. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº. 14.133/2021. (IN05/17 – art.62).

10.2.13. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas qualidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47,§ 2º, IN05/2017).

10.2.14. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

8.3.15. Verificar o andamento da execução, de acordo com o prazo dado pelo contratado. Pois diariamente é realizada uma etapa diferente dos serviços.

10.2.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fls. _____

10.2.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto ao Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Inscrição Normativa SEGES/ME nº98, de 26 de dezembro de 2022.

10.2.18. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.3. Fiscalização Administrativa

10.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

10.3.3. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas exigir-se-à, dentre outras, as seguintes comprovações:

10.3.4. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

10.3.5. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

10.3.6. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

10.3.7. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

10.3.8. Certidão de Regularidade do FGTS, e
Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

10.3.9. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

10.3.10. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

10.3.11. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fis. _____

CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

10.3.12. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

10.3.13. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do Contrato.

10.4. Gestor do Contrato

10.4.1. O Gestor do Contrato que acompanhará toda a execução do contrato será o Gestor da pasta da Secretaria de Obras e Infra Estrutura Sr. Lucienio Batista da Silva.

10.4.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.4.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.4.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, V).
10.4.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.4.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.4.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fis. _____

10.4.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

26

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços se dará conformidade com os Critérios de Medição estabelecidos, após verificação qualitativa e quantitativa da fiscalização, que emitirá o atestado de conformidade.

A medição dos serviços corresponderá ao período do primeiro ao último dia da ordem de serviço, devendo o respectivo produto de medição ser submetido à CONTRATANTE ATÉ O 3º dia útil após a realização das atividades, compreendendo todo o período da medição.

A liberação da medição, para pagamento, não significa aceitação provisória ou final dos serviços.

No caso de ser necessário refazer o serviço e/ou projeto ou eventuais reparos, estes serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATANTE pegará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos.

Fica expressamente ajustado que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços;

A nota fiscal a ser emitida pela CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo número da inscrição no CNPJ contido nos documentos de habilitação e da proposta, não admitindo outros, mesmo que da matriz ou de outras filiais.

As notas fiscais e notas e notas fiscais faturadas emitidas com erro, com as informações que motivaram sua rejeição, serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento da data de sua reapresentação.

Todas e quaisquer tributos, encargos e contribuições, de qualquer natureza, inclusive fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidirem sobre a prestação dos serviços contratados serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.1. Do recebimento

11.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de XXX(XXXX) dias, pelos fiscais técnicos e administrativos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fls. _____

11.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

11.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.1.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

11.1.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.1.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

1.1.1 11.1.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fis. _____

1.1.2 11.1.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

1.1.3 11.1.10.3. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art.21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

1.1.4 11.1.1.10.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

1.1.5 11.1.1.10.5. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

1.1.6 11.1.10.6. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

1.1.7 11.1.10.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.1.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. Liquidação

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

11.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fis. _____

1.1.8 11.2.3.1. o prazo de validade;

1.1.9 11.2.3.2. a data da emissão;

1.1.10 11.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

1.1.11 11.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

1.1.12 11.2.3.5. o valor a pagar; e

1.1.13 11.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

11.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.3. Prazo de pagamento

11.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10(dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

11.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de acordo com o valor Anual.

11.4. Forma de pagamento

11.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.1.14 11.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.5. Cessão de crédito

11.5.1. Não se aplica.



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO

Fis. _____

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador Conta-Depósito Vinculada FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

30

Forma de seleção e critérios de julgamento da proposta

12.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 03/204, art. 7º e art. 8º.

12.1.2. Estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021

12.1.3. O Critério de Julgamento será por regimento de menor preço Global.

12.2. Exigências de habilitação

12.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Documento com foto – RG/CPF;

d) Regularidade fiscal Municipal do local de domicílio da empresa;

e) Regularidade fiscal Estadual do local de domicílio da empresa;

f) Cadastro no órgão competente - CREA;

g) Situação cadastral ativa (CNPJ), contendo em seu rol de atividades, o serviço igual ou similar ao do objeto;

12.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de Improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fis. _____

12.2.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.2.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.2.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.2.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.2.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.2.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

12.3. Habilitação jurídica

12.3.1. Proprietário/Sócio: cédula de identidade (RG) e (CPF) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.3.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fis. _____

12.4.. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual ou [Municipal] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual Estadual e Municipal] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.4.8. Prova de regularidade Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.5. Qualificação Econômica-Financeira

12.5.1. Certidão negativa de insolvência cível expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, deste que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69 caput, inciso II;

10.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios, comprovando:



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fis. _____

10.5.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

10.5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

10.5.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

10.5.4. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de até 10% do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela percentual].

10.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº. 14.133), de 2021, art. 65 §1º)

10.5.6. O atendimento, dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

12.6. Qualificação Técnica

12.6.1. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

12.6.2. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasurados ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atendem às exigências;

12.6.3. Deverá manter, durante a vigência do contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.6.4. Declaração de cumprimento do disposto na Lei nº 14.133/93, artigo 68IV;

12.6.5. Declaração de cumprimento da Lei nº 9.854/99

10.5.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da Empresa ou da filial.

12.6.7. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada.

12.6.8. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA.

12.7. Qualificação Técnico-Profissional

12.7.1. Comprovação Técnico-operacional – apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características,



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO

Fis. _____

quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação;

12.7.2. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 115.259,08 (*Cento e quinze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oito centavos*), conforme planilha orçamentária realizada pelo engenheiro da secretaria de Obras.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Administração Pública.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Secretaria de Obras e Infra-Estrutura
- II) Fonte de Recursos: 1.500
- III) Programa de Trabalho: 2074 - Manutenção, Encargos e Salário
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39.00
- V) Plano Interno: Ficha 366

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

REPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR (TERMO DE REFERÊNCIA)

Elaborado por: Carmen Lucia S. C. Brito – CPF: 266.187.611-15.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 12 de Abril 2024.

Carmen Lucia S. C. Brito

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO



**Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento**

PMNSLTO
Fis. _____

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência n.º 021/2024, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência n.º 021/2024, AUTORIZO a realização da contratação na modalidade Dispensa de Licitação, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: 10/04/2024.

Luciênio Batista da Silva

Secretário Municipal da Secretaria de Obras e Infra-Estrutura



**Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento**

PMNSLTO
Fls. _____

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

36

ANEXO III

DISPENSA FÍSICA Nº.XX/2024
COM BASE NO ART. Nº75, INCISO I da Lei14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
EMAIL:

OBJETO:

Item	Código	Especificações	Und.	Quant.	PreçoUnit.	ValorTotal
1			und	—	R\$-----	R\$-----
Quantidade de Item						01
Valor Total						R\$-----

Valortotalglobal:R\$_____ (_____).

Junto a esta proposta deverá ser encaminhada a planilha contendo todas as informações detalhadas, e cronograma de execução.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, deslocamento de equipamentos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada; Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fls. _____

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

37

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por meio de seu representante legal DECLARA, para todos os fins, inclusive na Dispensa de Licitação Física nº _____ que:

- a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Declaro que a proposta apresentada para essa dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente do Aviso e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- j) () Sim, ME () Sim, EPP () Sim, MEI () Não, outros enquadramentos.

Por ser a expressão da verdade, assim declaro.

Nossa Senhora do Livramento, ____/____/2024

Empresa CNPJ

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fls. _____

ANEXO V- MINUTA DE CONTRATO Nº ___/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO EMPRESA, _____ DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

O Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada na Avenida Coronel Botelho, 448 Centro, 781700-000, inscrito no CNPJ sob o n.º, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, _____ brasileiro, casado, residente e domiciliado à Av. _____ MT, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ denominada como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ n.º _____, Inscrição estadual n.º _____, sito a Avenida _____, cidade _____, estado _____, CEP _____, representada neste ato por seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da RG n.º _____ CPF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado de _____, CEP _____, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0___/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º ___/2024, Lei n.º 14133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I – DOS FUNDAMENTOS:

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório n.º ___/2024, Dispensa de Licitação n.º ___/2024, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, com desta que para o artigo 72 e para o inciso I do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

Contratação de empresa para execução de serviços de **pintura de meio-fio em ruas e avenidas** para atender a demanda desta municipalidade incluindo mão de obras e materiais, por metro linear nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APLIC	UNID. DE MEDIDA	QUAT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para execução de serviços de pintura de meio fio nas Ruas e avenidas do município de Nossa Senhora do Livramento/MT incluindo mão de obra e materiais por Metro Linear, conforme descrito na Planilha Memorial de Calculo anexo a este Termo de Referência.	00039015	M - Metro	39.464,39	R\$ 115.259,08	R\$ 115.259,08
TOTAL						R\$ 115.259,08



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fis. _____

O prazo de vigência da contratação é após assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Física nº _____/2024; e A Proposta do Contrata do e seus eventuais anexos.

O regime de execução é o de menor preço por item.

O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, a disciplina do recebimento do objeto pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, **ANEXO II do Edital.**

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

O modelo de **DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO** pela CONTRATADA, a disciplina do recebimento do objeto pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Das obrigações dos serviços executados pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Das obrigações dos serviços executados pela CONTRATADA, são aqueles previstos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Administração Pública.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: **Secretaria de Obras e Infra-Estrutura**
- II) Fonte de Recursos: **1.500**
- III) Programa de Trabalho: **2074 - Manutenção, Encargos e Salário**
- IV) Elemento de Despesa: **33.90.39.00**
- V) Plano Interno: **Ficha 366**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA VII – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Das condições da fiscalização da execução dos serviços executados pela CONTRATADA, a disciplina do recebimento do objeto pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO

Fis. _____

Referência, ANEXO I do Edital.

40

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES:

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação em motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sempre juízo da responsabilidade de civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 8.1.1. do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1. a 8.1.12

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8.

A 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

V. a aplicação das sanções serão considerados:

VI. A natureza e a gravidade da infração cometida;

VII. As peculiaridades do caso concreto;

VIII. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IX. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO

Fls. _____

41

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houve indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu curso normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA IX – DOS MOTIVOS DA RESCISÃO;

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD;

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável



Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PMNSLTO
Fls. _____

justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para e feito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD. D.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÃO S FINAIS:

O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Nossa Senhora do Livramento e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos meios eletrônicos Jornais Oficiais, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#)

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Varzea Grande -MT, para dirimir em eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

_____/MT, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

EMPRESA CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL
TESTEMUNHAS:

1
2